



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

EXAME

DE ESCLARECIMENTO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90282/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.023803/2023-29

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos, encaminhados por e-mail pelas empresas interessadas.

1. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifo nosso).

Os pedidos de esclarecimentos das empresas, foram encaminhados, via e-mail, entre as datas de **14/05/2026 e 18/05/2026**. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural está agendada para o dia 22 de maio de 2026 às 10h00m. (horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados **TEMPESTIVOS**.

2. DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas nos pedidos de esclarecimentos têm suas origens no Termo de Referência, enviamos tais pedidos e anexos para a SEDAM-GAD, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

□ ESCLARECIMENTO 1 - (72245190)

QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS À:

(...)

- a) características técnicas mínimas dos veículos (tipo de carroceria, transmissão, capacidade de tanque, torque, cilindrada e demais especificações)
- b) possibilidade de aceitação de veículos com características diversas daquelas previstas no Termo de Referência - quanto aos critérios técnicos dos veículos, verifica-se uma tentativa de flexibilização das especificações. Todavia, o tema já foi abordado em respostas anteriores, como já mencionado no Ofício nº 2178/2026 (70010587);
- c) informações relativas à adesivagem/plotagem dos veículos - esse tema já foi objeto de resposta do 4º pedido, quando a SEDAM informou: que as características, cores, material e locais de aplicação já constam no item 4.1 do TR e que a arte/layout seria disponibilizada junto com a Nota de Empenho.

RESPOSTAS SEDAM-GAD 72334661 - QUESTIONAMENTOS:

Tais questionamentos já foram objeto de análise técnica anterior, tendo esta Administração apresentado as devidas justificativas quanto às especificações mínimas exigidas, as quais decorrem do levantamento de necessidade administrativa, da natureza operacional dos serviços e do interesse público envolvido.

No que se refere especificamente aos questionamentos sobre **adesivagem/plotagem**, reitera-se que as características técnicas, material, cores e locais de aplicação constam no Termo de Referência, sendo que a arte/layout definitivo será disponibilizado oportunamente quando da emissão da Nota de Empenho, conforme já esclarecido anteriormente.

Dessa forma, **os questionamentos reiterados não demandam nova análise de mérito**, devendo ser consideradas, para todos os fins, as respostas técnicas anteriormente juntadas aos autos.

Quanto ao questionamento referente às **especificações técnicas dos rádios transeptores digitais**, a informação técnica detalhada consta expressamente da tabela do item 4 do Termo de Referência (características do objeto), Item 1, especificamente no tópico **4 Transceptor digital para uso móvel**, observando-se integralmente as necessidades operacionais da Administração e as exigências editalícias.

Diante do exposto, esta Secretaria ratifica integralmente os entendimentos técnicos anteriormente exarados, permanecendo inalteradas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, por atenderem ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração.

□ ESCLARECIMENTO 2 - (72343887)

QUESTIONAMENTO A:

- a) De acordo com o Edital, para o Item 4 – SUV, foi estabelecida cilindrada mínima de 2.500 cm³. Considerando a ampliação da competitividade e da oferta de veículos disponíveis no mercado, serão aceitos veículos com cilindrada aproximada à especificada no descritivo técnico? Como exemplo, o veículo GWM Haval H9, com motorização de 2.370 cm³.

RESPOSTA SEDAM-GAD 72334661 - QUESTIONAMENTO A:

Não. Visto que, como o próprio texto menciona, já fora estabelecido a cilindrada "**mínima**", de acordo com as necessidades desta Secretaria.

- b) Ainda referente ao Item 4 – SUV, o Edital informa que o veículo deverá possuir porta malas acima de 500 litros. Entendemos que veículos com capacidade exata de 500 litros também serão aceitos, por atenderem de forma equivalente à necessidade operacional prevista. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA SEDAM-COPAF 72334661 - QUESTIONAMENTO B:

Sim. Os veículos com capacidade exata de 500 litros também serão aceitos.

3. DA CONCLUSÃO

Após a análise das respostas fornecidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Gerência de Administração - às solicitações de esclarecimentos apresentadas no âmbito do certame, informamos que permanecem inalterados os documentos processuais.

As respostas prestadas possuem caráter esclarecedor, com o objetivo de dirimir dúvidas sobre a correta interpretação dos dispositivos já constantes do Edital e do Termo de Referência.

Dessa forma, as condições originalmente estabelecidas continuam vigentes e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas.

4. DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiram o instrumento convocatório que, **CONSIDERAM-SE RESPONDIDOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: cogen1.supel@gmail.com

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, Pregoeiro(a), em 19/05/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72363433** e o código CRC **4C4AF4CD**.